

50/62

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
000008 2645007
SECRETARIA A.C. LOURENÇO



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
Rm 432	FL. 04

DELIBERAÇÃO N.º 432

EMENTA:- INSTITUI MULTA PARA AS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO QUE NÃO OBEDECEREM ÀS TABELAS DOS PREÇOS DAS PASSAGENS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artigo 1º)- Fica instituída a multa de 20% sobre o salário da Região, em caso das Empresas de Transportes Coletivos, cobrarem passagens superiores às tarifas estabelecidas pela Prefeitura.

Artigo 2º)- Em caso da reincidência, as multas serão cobradas em dôbro na Tesouraria da Prefeitura, mediante guias próprias.

Artigo 3º)- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LANÇADO

Volta Redonda, 10 de setembro de 1962.

Dermeval Pereira da Silva
Prefeito Municipal.

AUTOR:- Silvestre Pereira Rosa

PUBLICAÇÃO

Publicado no: B. J. n.º 25
Em Setembro de 62.

